

PORTARIA nº 019/2023

O Coordenador Estadual da Defesa Civil - DC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso II, alínea “d” e o art. 31 da Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023, c/c com o art. 7º, V do anexo ao Decreto Estadual nº 2.596, de 02 de setembro de 2019, juntamente com disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 007/2023 - CGE, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Agente da Transparência da Coordenaria Estadual da Defesa Civil para o ano de 2023, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 09 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente

Coronel QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

- Publicada no DIOE Nº 11355, de 17 de fevereiro de 2023.
- e-Protocolo nº 20.053.976-1.



ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

PLANO DE TRABALHO 2023

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig
COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Cap. QOPM Carolina Higino da Costa
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

1. INTRODUÇÃO	4
OBJETIVO DO PLANO	4
METODOLOGIA	4
2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL	5
ESTRUTURA	5
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES	5
ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)	6
3. BASE LEGAL	7
4. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES	7
5. PLANO DE TRABALHO	8
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	10

1.INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pelo (a) Agente de Transparência da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI. Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela CTCS.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pela legislação referente à transparência de dados.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO, sendo avaliadas as solicitações de acesso à informação realizadas pela população.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.
- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS
- Resolução nº 06/2022 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
<hr/>		

Publicação dos dados no Portal da Transparência.	concluído	As publicações estão disponíveis no Portal da Transparência
Implementar ações de controle social	em andamento	Todas as solicitações de informação pelo SIGO foram atendidas prontamente
Responder as demandas solicitadas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social	concluído	As demandas solicitadas pela Controladoria Geral do Estado

5. PLANO DE TRABALHO 2023

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Agente de Transparência da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para o ano de 2023.

ATIVIDADE 1													
Publicação dos dados no Portal da Transparência													
OBJETIVO	<ul style="list-style-type: none"> Cadastrar no Portal da Transparência informações referentes aos: <ul style="list-style-type: none"> - atos normativos; - receitas e despesas; - remuneração; - estrutura do órgão; - conselhos e nomeações; - pagamentos de Jetons; - contratações e licitações; - despesas com viagens e diárias; - repasses financeiros a outros órgãos; - convênios e ajuste congêneres. 												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE											
		ESG/ASG:											
	Outros:												
PRAZO	12 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	contínuo												
RECURSO		Pessoal											
		Financeiro											

		Outros:											
INDICADOR	Publicação no Portal da Transparência												
ATIVIDADE 2													
Participação das Capacitações dos Agentes de Transparência													
OBJETIVO	Participar das capacitações realizadas para os Agentes da Transparência, quando houver a disponibilização de capacitações pela CGE												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE:											
			ESG/ASG: Governança										
		Outros:											
PRAZO	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Acompanhar os cursos disponibilizados												
	Realizar capacitação on-line ou presencial sempre que houver alguma novidade legislativa ou de monitoramento												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR	Realização das capacitações on-line ou presencial												

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.